



## **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2023**

Pelo presente instrumento regido pela Lei Federal nº 14.133/21, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**ORGAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

**FORNECEDOR: BIOANALISE LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob Nº. 06.135.637/0001-71, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 538, Parque Castelândia, Primavera do Leste/MT, CEP: 78850-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Fabiano Barco

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de vigência do contrato nº 023/2023, oriundo do credenciamento nº 001/2023, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços especializado de Laboratório, na realização de exames preconizados pelo Ministério da Saúde.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada de 07 de maio de 2026 a 07 de maio de 2027 a vigência do contrato ora aditado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados para atender as demandas do Município. Este aditivo em contra seu fulcro legal baseado no art. 57, II da lei nº 8.666/93.

A prorrogação contratual apresenta vantajosidade econômica, tendo em vista que mesmo com o aumento da inflação no período dos últimos 12 (doze) meses a empresa irá prestar o serviço/fornecimento pelo valor inicial pactuado, mantendo o direito de reajuste. Considerando o bom desempenho da contratada, devidamente registrado no histórico da fiscalização, e a manutenção das condições inicialmente pactuadas. Outros fatores relevantes incluem os custos e riscos inerentes à realização de nova licitação, bem como a continuidade do serviço sem descontinuidade ou prejuízo à Administração.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Dotação: Unidade</b>	05	Secretaria de Saúde
<b>Funcional Programática</b>	10.302.5018.2168	
<b>Ficha</b>	284	
<b>Despesa/Fonte</b>	3.3.90.39.00	Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica



### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, não conflitantes com o presente instrumento.

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e acordado, o Órgão gerenciador e Fornecedor mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de abril de 2026

#### **PELO GERENCIADOR:**

**MIGUEL JOSE** Assinado de forma  
digital por MIGUEL JOSE  
**BRUNETTA:3** BRUNETTA:32603436953  
**2603436953** Dados: 2026.04.30  
13:40:29 -04'00'

**MIGUEL JOSÉ BRUNETA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PELO FORNECEDOR:**

**FABIANO** Assinado de forma digital  
por FABIANO  
**BARCO:8201110** BARCO:82011109191  
**9191** Dados: 2026.05.04 14:30:52  
-04'00'

**BIOANALISE LABORATÓRIO**  
**DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**  
**CONTRATADA**